



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 29/06/18

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 340 DE 2018.
(Proponente: Valdecir Alcantara/PSL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122 § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, reiterando os seguintes questionamentos.

1. Quais são os valores que devem ser praticados pelas empresas que recebem os resíduos?
2. A quem compete a determinar os valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?
3. Como se dá a revisão dos valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 27 de junho de 2018.

Valdecir Alcantara
Vereador/PSL

Justificativa:

No requerimento de número 287 de 2018 – anexo – fizemos questionamentos no sentido de levantar informações acerca das empresas que recolhem o RCC, legislação utilizada e valores cobrados.

Ocorre que em resposta oferecida pelo Poder Executivo, as respostas das questões 03,04 e 05 do requerimento descrito no parágrafo anterior não estão a contento deste proponente, desta feita, me faço valer do presente instrumento com o objetivo de levantar novamente as informações pretendidas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Requerimento nº 250518
Preliminar

REQUERIMENTO Nº 287 DE 2018.
(Proponente: Valdecir Alcantara/PSL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 121, I do Regimento Interno desta após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações.

1. Quais são as empresas aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que se destinam a receber resíduos - para fins de reciclagem - da construção civil - RCC- da classe A?
2. Para onde as empresas que se dedicam à remoção dos referidos resíduos devem destiná-los?
3. Quais são os valores que devem ser praticados pelas empresas que recebem os resíduos?
4. A quem compete a determinar os valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?
5. Como se dá a revisão dos valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?
6. Qual é a legislação que atualmente regula a destinação dos resíduos?
7. Se por ventura a empresa removedora figurar no cadastro de dívida ativa municipal, a empresa que se destina a receber o resíduo pode se negar a receber fundamentado na referida dívida?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de maio de 2018.

Valdecir Alcantara
Vereador/PSL

Justificativa:

O objetivo do presente requerimento é o de procurar entender o caminho percorrido pelo entulho removido das obras da construção civil do Município de Cascavel, bem como o de entender como se procede parte do processo de destinação dos mesmos.





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 22 de junho de 2018.

Ofício/PGM nº 456/2018

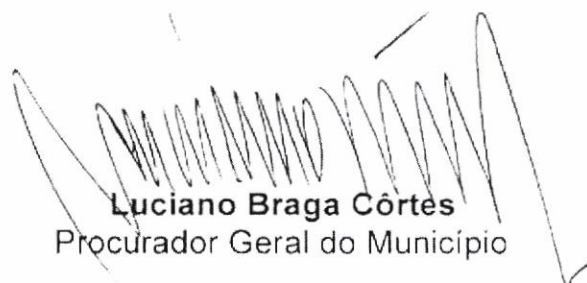
A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Aldino Gugu Bueno,
Câmara Municipal de Cascavel
Cascavel/PR.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CASCVEL
PROTOCOLADO Nº 4.376
DATA 22 / 06 / 2018
— — — — —

Em resposta ao Requerimento nº 287/2018, do vereador Valdecir Alcantara/PSL, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Braga Côrtes
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna

Data	06.06.2018	C.I. n.º	135/2018
Emissor	SEMA - Secretaria de Meio Ambiente		
Receptor	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Assunto	RESPOSTA A INDICAÇÃO nº 287/2018 - VALDECIR ALCANTARA		

Em atenção ao exposto por V. Sra. no requerimento nº 287/2018, a SEMA informa que:

1. As empresas licenciadas pela PMC/SEMA são: Lapa Locações Ltda e Biela Reciclagem;
2. As empresas do gênero devem destinar os respectivos resíduos as empresas licenciadas;
3. Esse questionamento necessita de uma análise Jurídica;
4. Esse questionamento necessita de uma análise Jurídica;
5. Esse questionamento necessita de uma análise Jurídica;
6. As legislações para esse fim são: Decreto nº 12.395/2015, Decreto nº 12.383/2015, Leis nºs 6603/2016 e 5789/2011;
7. A empresa só pode se negar a tal se a mesma não possuir Licenciamento, Alvará e CMTRCC - Cadastro Municipal de Transportadores de Resíduos da Construção Civil e que exerça a atividade;

Sendo isso por ora, aventamos nossas saudações de praxe.

Sem mais,

Atte

Cletório Ferreira Feistler
Secretário de Meio Ambiente

Jair Soares
Divisão Fiscal -SEMA